



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IN 7/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT

Altera a Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT que estabelece diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2021, e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO IFMT**, designada pela Portaria n. 1.856/2021, de 18 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior do IFMT que autoriza o retorno gradual e seguro a partir de 04 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29 de setembro de 2021, que Estabelece diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

RESOLVEM:

Art. 1º. A Instrução Normativa n. 6/2021-RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. (...)

§ 2º. Revogado

§ 3º. Revogado

(...)

Art. 4º. (...)

I - Fase 1: Na primeira fase, em que não é possível o desenvolvimento de atividades presenciais, as aulas teóricas e práticas, atividades administrativas, pedagógicas, de extensão e de pesquisa serão desenvolvidas predominantemente em formato não presencial, conforme a Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021, de 28 de setembro de 2021 ou em casos de restrições locais de circulação (NR).

II. Fase 2: (...)

(...)

b. Retorno ao trabalho presencial, exceto para aqueles que se enquadrem nas condições ou fatores de risco elencados no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021 (NR);

(...)

i. A presença de servidores, colaboradores e estudantes em cada ambiente de trabalho não deverá ultrapassar o limite que permita manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os agentes públicos, conforme preconizam as Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de covid-19, da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ de 15/08/2021 (NR);

(...)

Art. 9º. *Em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, constantes nos anexos V e VI, as seguintes situações abaixo:*

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;*
- b) tabagismo;*
- c) obesidade;*
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);*
- e) hipertensão arterial;*
- f) doença cerebrovascular;*
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);*
- h) imunodepressão e imunossupressão;*
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);*
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;*
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;*
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);*
- m) cirrose hepática;*
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e*
- o) gestação (NR).*

II - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência (NR).

III. Revogado.

§ 1º. A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos Anexos V ou VI a esta Instrução Normativa, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

(..)

§ 4º O disposto nos incisos I e II do caput não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

§ 5º Os servidores e empregados públicos que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo VII desta Instrução.

(...)

Art. 11º (...)

XVII - Divulgar em seus canais oficiais, a quantidade total de servidores em exercício no órgão especificando quantos se encontram em regime de trabalho presencial e remoto, conforme exigência contida no art. 17, parágrafo único da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90/2021 (NR).

(...)

Art. 26-A. *O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, ao contratado temporário e ao estagiário.*

Art. 27. *Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS (NR)."*

Art. 2º. Ficam revogados os §§2º e 3º do art. 3º da Instrução Normativa n. 6/2021-RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam alterados o Anexo V da Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29 de setembro de 2021, conforme Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso - IFMT
Decreto Presidencial de 31 de março de 2021

LUCIANA MARIA KLAMT

Presidente da Comissão de Planejamento para o Retorno Gradual das
Atividades Presenciais no IFMT
Portaria n. 1.856/2021- RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,

_____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021 e art. 9º da Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, conforme assinalado abaixo:

- () idade igual ou superior a 60 anos;
- () tabagismo;
- () obesidade;
- () miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- () hipertensão arterial;
- () doença cerebrovascular;
- () pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- () imunodepressão e imunossupressão;
- () doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- () diabetes melito, conforme juízo clínico;
- () doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- () neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- () cirrose hepática;
- () doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- () gestação.

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus.

Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

Informações adicionais:

Dados cônjuge: _____

Nome Completo: _____

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

Cidade da Escola:

UF da Escola:

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins
específicos de atendimento ao disposto Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº
90, de 28 de setembro de 2021 e Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-
GAB/RTR/IFMT e suas alterações posteriores, que completei o ciclo vacinal de
imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta
completa imunização.

Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º,
Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e §4º do
art. 9º da Instrução Normativa n. 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações
posteriores, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e
estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me
sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 01/10/2021 14:34:34.
- **Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN**, em 01/10/2021 14:35:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a
leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os
dados abaixo:

Código Verificador: 247216

Código de Autenticação: 984e0baed0



IN 7/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT